



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0300/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO DE 10%(DEZ POR
CENTO) SOBRE QUOTA DE IPTU
REFERENTE 1999.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

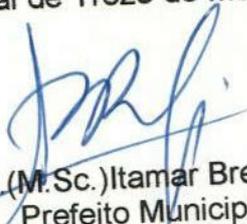
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto
de 10%(dez por cento) sobre o IPTU referente 1999, desde que o mesmo
seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de março de 1999;

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá
ter débitos em dívida ativa, junto a este Município;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de
maio de 1999.


Engº.Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração